



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 0016/2026
Processo(s) Administrativo(s) Nº 001506/2026
ID CIDADES: 2026.054E0700001.01.0018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Preliminar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO

Data de Abertura da Sessão: 02/07/2026

Horário: 13:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Modo de disputa: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a AQUISIÇÃO DE ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.462/2023 e nº 084/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo 001506/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(61) 3003-5455**, ou, através do e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, no caso de verbas federais e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Dependendo da quantidade de Itens/Lotes do processo, os itens/lotes poderão ser abertos de 10 em 10, sendo que, quando estes itens atingirem os 2 minutos de encerramento, outros 10 itens serão abertos para disputa, se encerrando com a abertura de todos os itens constantes no processo.

7.3.1 A disputa não poderá ultrapassar 25 Itens/Lotes aberto simultaneamente.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante através do email licitacao@pedrocanario.es.gov.br, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, será realizada pela secretaria requisitante, obedecendo as condições estabelecidas por ela em documento apropriado.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.7. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.8.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC =
Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.8.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.8.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

9.8.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômicofinanceira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.8.2.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

9.8.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.8.3 - O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.8.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.8.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.8.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos

9.8.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.7.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.8.7.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.10.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida no presente exercício financeiro, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.11.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **por ato da autoridade superior competente** (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido, junto a plataforma, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, onde não serão respondidas impugnações e ou esclarecimentos encaminhados via email.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de proposta;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Termo de Referência;
- ANEXO V - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, data registrada na assinatura eletrônica.

MARCOS ANTONIO
SOUZA
GOMES:04600047788

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO SOUZA GOMES:04600047788
Dados: 2026.06.18 16:06:57 -03'00'

Secretário(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00/202x
Pregão nº 000000/202x
Ata nº ____/202x.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **00/202x**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

2.2. Caso haja, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Caso haja, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no EDITAL; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário/ES, de de 2026.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 001506/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001506/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] nº 000000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA ou IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Demais regras acerca do reajuste que não constam neste instrumento deverão ser observadas aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **60 (sessenta dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

222-170400000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(054E070000105000005010004122000520054490520000017040000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Canário/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1506/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0 presente termo de referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CAPACIDADE MÍNIMA: 115L, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEL E1 REGULÁVEL, CONGELADOR INDEPENDENTE COR: BRANCA,	UNIDADE	05	1.198,22	5.991,10
02	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: MÍNIMO DE 370L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A+++, CERTIFICAÇÃO INMETRO; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO HORTI FRUTI, ILUMINAÇÃO LED, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS NO FREEZER: MÍNIMO DE 1, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER: MÍNIMO DE 2; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: SERPENTINA; ORIENTAÇÃO VERTICAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W, QUANTIDADE DE PORTAS/TAMPAS 2 PORTAS, TIPO DUPLEX, TIPO DE PÉS ESTABILIZADOR, TURBO FREEZER GARANTIA 12 MESES; CONSUMO MÁXIMO DE (KWH) 50 KWH/MÊS, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR NO PAINEL EXTERNO, COR BRANCO;	UNIDADE	10	2.999,90	29.999,00

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 340L, VOLTAGEM: 110V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONSUMO (KWH), 49.1 (KW/ANO), FROST FREE ILUMINAÇÃO LED, ILUMINAÇÃO INTERNA POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA, ACABAMENTO PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REFRIGERADOR PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, PRATELEIRAS DE PORTA E GAVETA EM PLÁSTICO INJETADO, 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR; CONTROLE DE TEMPERATURA NO FREEZER; 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA DO FREEZER 3; MÍNIMO DE 3 CESTOS E GAVETAS REFRIGERADOR; 02 PRATELEIRAS NA PORTA; NO REFRIGERADOR, 1 GAVETA DE LEGUMES, COM REGULAGEM DE ALTURA, PÉS AJUSTÁVEIS, PÉS ORIENTAÇÃO VERTICAL, TIPO DE PUXADOR DE PORTA 2 PUXADORES / INTEGRADO CABECEIRA, GARANTIA 12 MESES. COR BRANCA	UNIDADE	10	2.778,33	27.783,30
03	FREEZER TIPO: VERTICAL 1 PORTA, PORTA DE CHAPA, CAPACIDADE: 284L TIPO FRONTAL, DEGELO MANUAL, SISTEMA DE PÉS NIVELADORES, PUXADOR EMBUTIDO, REFRIGERAÇÃO ESTATICA, ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA TRIPLA AÇÃO, COR: BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMO DE 2,5 KWH/24H, FREQUÊNCIA: 60 HZ, PRATELEIRAS (AÉREA): 3, FAIXA DE TEMPERATURA: CONGELADOS: -22° A -16°C, GELO: -15° A -5°C, REFRIGERADOR: 0° A +8°C. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA AÇÃO, FREQUÊNCIA: 60HZ, GARANTIA 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	05	3.956,75	19.783,75
04	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA: 500L, QUANTIDADE TAMPAS: 2UN, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: INVERTER BIVOLT; TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR FRONTAL E FECHADURA, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, GABINETE INTERNO BRANCO COM FORMAS ARREDONDADAS, ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, DIVISÓRIA INTERNA COM PINTURA PLASTIFICADA, DOBRADIÇAS BALANCEADAS, RODÍZIO DUPLO GIRATÓRIO DE ALTA RESISTÊNCIA 360°, DEGELO MANUAL, TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA DUPLA AÇÃO, DRENO; CONSUMO DE ENERGIA MAXIMO (KWH/24H) 3,7, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (°C) -22 A -18 / 0 A +8, GARANTIA 12 MESES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	10	4.022,66	40.226,60

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

05	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 468L, QUANTIDADE TAMPAS: 2UN, BIVOLT, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, TAMPA DE CHAPA, DOBRADIÇAS BALANCEADAS CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, GABINETE COM FORMAS INTERNAS ARREDONDADAS, ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, PUXADOR FRONTAL COM FECHADURA, RODÍZIO DUPLO GIRATÓRIO DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA BAIXA TEMPERATURA, DRENO, CAPACIDADE, CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA (KWH/24H) 6,38, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (°C) -35 A -18 GARANTIA 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COR: BRANCA,	UNIDADE	10	4.042,75	40.427,50
06	LIQUIDIFICADOR 3L CAPACIDADE MÍNIMA: 3L, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W VOLTAGEM: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES	UNIDADE	10	211,48	2.114,80
07	LIQUIDIFICADOR 2L CAPACIDADE: 2L, POTÊNCIA MÍNIMO: 700W, VOLTAGEM: 110V MATERIAL: PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 3 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO REFORÇADO	UNIDADE	10	140,84	1.408,40
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L CAPACIDADE MÍNIMA: 25L POTÊNCIA MÍNIMA: 1500W VOLTAGEM: 110/220 OU BIVOLT MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL USO: INDUSTRIAL	UNIDADE	01	2.005,27	2.005,27
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA: 8L, TENSÃO NOMINAL: 127/220V/BIVOLT	UNIDADE	01	841,00	841,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L POTÊNCIA MÍNIMA: 1100W MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 15L TENSÃO NOMINAL: 127/220V	UNIDADE	01	1.760,94	1.760,94
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L POTÊNCIA MÍNIMA: 800W MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 4L TENSÃO NOMINAL: 127/220V	UNIDADE	01	588,75	588,75
12	SANDUICHEIRA E GRILL POTÊNCIA MÍNIMA: 850W MATERIAL: PLÁSTICO E METAL, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, REVESTIMENTO ANTIADERENTE	UNIDADE	10	134,60	1.346,00

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

13	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA PERFURADOR COMPATIBILIDADE VERSÁTIL PARA GALÃO DE 20 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTAVEL PARA ESCOLHER ÁGUA NATUTAL OU GELATADA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO (OU INOX) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA. ACABAMENTO EM INOX OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO 110V;	UNIDADE	20	810,72	16.214,40
14	BEBEDOURO DE MESA/BANCADA GARRAFÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA PERFURADOR COMPATIBILIDADE VERSÁTIL PARA GALÃO DE 20 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTAVEL PARA ESCOLHER ÁGUA NATUTAL OU GELATADA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO (OU INOX) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA. ACABAMENTO EM INOX OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO 110V;		20	654,66	13.093,20
15	BEBEDOURO COLUNA ÁGUA INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA: 25 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 01 TORNEIRA E 01 TORNEIRA JATO INCLINADO, SUSPENSO REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR TIPO DE FILTRO: PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM VOLTAGEM: 110/220V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉ REGULÁVEIS, APARADOR (PINGADEIRA)	UNIDADE	10	2.039,50	20.395,00
16	BEBEDOURO COLUNA ÁGUA 3,3 LITROS 3 TORNEIRAS TIPO: PRESSÃO CONJUGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 SAÍDAS, GELADA/NATURAL E 01 SAÍDA P/CRANÇA E D, CAPACIDADE MÍNIMA: 3,3 LITROS VOLTAGEM: 110/220V REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR TIPO DE FILTRO: PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM MATERIAL GABINETE: CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EM EPOXI MATERIAL PIA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA	UNIDADE	10	1.368,11	13.681,10
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LITROS BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI VOLTAGEM: 110/220V REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE FILTRO: PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA: 200L MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	01	2.526,55	2.526,55

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

18	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO VOLTAGEM: 110/220V REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE FILTRO: PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	2.243,46	33.651,90
19	FOGÃO GÁS 6 BOCAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", APLICAÇÃO: DOMÉSTICA TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 6UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO VOLTAGEM: BIVOLT COR: PRETO	UNIDADE	05	1.718,34	8.591,70
20	FOGÃO GÁS 5 BOCAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", APLICAÇÃO: DOMÉSTICA TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 5UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	05	1.580,40	7.902,00
21	FOGÃO GÁS 4 BOCAS TIPO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE VOLTAGEM: 110	UNIDADE	10	932,51	9.325,10
22	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS MATERIAL: AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO QUANTIDADE BOCAS: 2UN APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA	UNIDADE	05	715,21	3.576,05
23	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS COM FORNO MATERIAL: AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 83CM, LARGURA: 73CM, ALTURA: 80CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO, GRELHAS 30CM X 30CM, QUANTIDADE BOCAS: 5UN	UNIDADE	01	2.246,05	2.246,05
24	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO MATERIAL: AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 83CM, LARGURA: 73CM, ALTURA: 80CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO, GRELHAS 30CM X 30CM QUANTIDADE BOCAS: 4UN	UNIDADE	10	1.728,74	17.287,40

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

25	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FUNCIONAMENTO: GÁS TIPO ACENDIMENTO: MANUAL TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 2 FO, QUANTIDADE BOCAS: 6UN	UNIDADE	02	2.798,41	5.596,82
26	FORNO ELÉTRICO 42L VOLTAGEM: 110/220V CAPACIDADE MÍNIMA: 42L POTÊNCIA MÍNIMA: 2.000W MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RESISTÊNCIAS, GRADE DESLIZANTE, BANDEJA, LÂMPADA	UNIDADE	05	867,17	4.335,85
27	FORNO MICRO-ONDAS 42L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 42L POTÊNCIA MÍNIMA: 1.300W VOLTAGEM: 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR DE 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA INTERNA	UNIDADE	10	817,15	8.171,50
28	FORNO MICRO-ONDAS 28L CAPACIDADE MÍNIMA: 28L POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000W VOLTAGEM: 110/220V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR DE 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA INTERNA	UNIDADE	10	640,82	6.408,20
29	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA CAPACIDADE MÍNIMA: 15KG APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR VOLTAGEM: 127V MATERIAL GABINETE: METÁLICO MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	2.401,45	24.014,50
30	CLIMATIZADOR TIPO: EVAPORATIVO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V POTÊNCIA: 300W TIPO MOTOR: MONOFÁSICO VAZÃO MÍNIMA AR: 15.000M3/H	UNIDADE	15	1.810,75	27.161,25
31	BALANÇA ELETRÔNICA 250KG CAPACIDADE PESAGEM: 250KG VOLTAGEM: 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TIPO: PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS DIMENSÕES APROXIMADAS: PLATAFORMA COM 489 X 714MM TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO SENSIBILIDADE: 50G	UNIDADE	10	1.202,33	12.023,30

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

32	LAVADORA ALTA PRESSÃO 2.100 PSI TIPO: PORTÁTIL POTÊNCIA CONSUMIDA: 1.700 WW TENSÃO: 127V VAZÃO: 360L/H PRESSÃO: MÍNIMO 2.100PSI, FREQUÊNCIA: 60HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISTOLA, MANGUEIRA, RODAS PARA TRANSPORTE ACESSÓRIOS: MANGUEIRA 5,0 M, RECIPIENTE DETERGENTE, BICO TURBO	UNIDADE	10	1.019,44	10.194,40
33	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 14L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR POTÊNCIA: 1.400W	UNIDADE	10	501,20	5.012,00
34	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL (DE PAREDE), CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H; SERPENTINA: COBRE - VOLTAGEM: 220 VOLTS - POTÊNCIA MÍNIMA DE : 1000W - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A CORRENTE MÁXIMA: 4,95A - CICLO: FRIO - VAZÃO: 600M3/H - TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL OU VERTICAL, COR: BRANCO - GARANTIA: 12 MESES , TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TIMER, TURBO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA.	UNIDADE	100	2.151,67	215.167,00
35	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL (DE PAREDE). CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H; CICLO: FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL OU VERTICAL; SERPENTINA: COBRE; FASE: MONOFÁSICO; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 1600W; CORRENTE MÁXIMA DE ATE 9,0A VAZÃO: 38,0 M³; CONSUMO ANUAL MAXIMO DE : 1000 KWH/ANO; SISTEMA DE MULTI-FILTRAGEM; SEGURANÇA CONTRA ALTA VOLTAGEM E DURABILIDADE: SUPORTA PICOS DE ENERGIA ATÉ 450V; VOLTAGEM: 220 VOLTS; GARANTIA DO PRODUTO: 12 MESES TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TIMER, TURBO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA.	UNIDADE	50	2.898,33	144.916,50
36	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL (DE PAREDE), CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H; GÁS SERPENTINA: COBRE TENSÃO ELÉTRICA E FASE: 220/2 POTÊNCIA: 2300W, CONSUMO MAXIMO DE ATE 1.000 KWH/ANO; DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA: 7 M; VAZÃO MÍNIMA DE: 1000 M3/H; CICLO: FRIO; TIPO DE CONDENSADORA : HORIZONTAL OU VERTICAL, COR: BRANCO GARANTIA: 12 MESES INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TIMER, TURBO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA.	UNIDADE	25	4.419,33	110.483,25

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

37	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H; APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 10%, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS, CONDENSADORA VERTICAL OU HORIZONTAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, COM CLASSIFICAÇÃO A OU B NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R410 OU R32	UNIDADE	15	5.805,00	87.075,00
38	CORTINA DE AR 1.20 M CORTINA DE AR; VOLTAGEM 110V/220V POTÊNCIA 240W OU SUPERIOR, DIMENSÃO DO PRODUTO APROXIMADAS (LXAXP/CM 1.20X18,5X14,5) VAZÃO DE AR M3/H 1900 CLIMATIZAÇÃO FRIO. COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA INMETRO/PROCEL.	UNIDADE	30	761,46	22.843,80
39	CORTINA DE AR 1.50 M CORTINA DE AR, VOLTAGEM 110V/220V POTÊNCIA 280W OU SUPERIOR, DIMENSÃO DO PRODUTO APROXIMADAS (LXAXP/CM 150X18,5X14,5) VAZÃO DE AR M3/H 2400 CLIMATIZAÇÃO FRIO. COM CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA INMETRO/PROCEL.	UNIDADE	15	1.001,94	15.029,10
40	CORTINA DE AR 2.00 M CORTINAS DE AR; VOLTAGEM 110V/220V, POTÊNCIA 320W OU SUPERIOR, DIMENSÕES DO PRODUTO APROX (L X A X P/CM) 2.00 X 18,5 X 14,5) VAZÃO MÍNIMA DE AR M3/H 2750 CLIMATIZAÇÃO FRIO. COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA INMETRO/PROCEL	UNIDADE	10	1.226,67	12.266,70
41	TELEVISOR 75" TAMANHO TELA: 75, VOLTAGEM: BIVOLT, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, SMART TV, 3 HDMI, 1 USB, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNIDADE	10	5.055,17	50.551,70
42	TELEVISOR 55" TAMANHO TELA: 55, VOLTAGEM: BIVOLT, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, SMART TV, 3 HDMI, 1 USB, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNIDADE	15	2.408,06	36.120,90

1.3. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedro Canário/ES.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.7.0 objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.8.0 prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.10. O custo estimado total da contratação será definido após o levantamento de mercado e pesquisa de preços que será realizado pelo setor de compras, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a suprir as necessidades estruturais e operacionais da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

2.1.2. Assim, a fundamentação da presente contratação apoia-se na necessidade de garantir condições adequadas de operação e suporte às atividades de saúde, educação e gestão pública regional, assegurando a eficiência, o conforto térmico e o adequado armazenamento e conservação de materiais e insumos. Além disso, a medida visa preservar a economicidade e a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades consorciadas, promovendo melhor desempenho, durabilidade e racionalização do consumo energético, em conformidade com as práticas de sustentabilidade e boa gestão de recursos públicos.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A necessidade de aquisição dos referidos equipamentos decorre da demanda permanente de funcionamento das estruturas físicas e operacionais que compõem a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

2.2.2. A execução deste processo permitirá atender de forma contínua e eficiente as demandas das unidades descentralizadas, mantendo a qualidade dos serviços prestados e assegurando condições adequadas de

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

trabalho, armazenamento e acolhimento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2.3. A utilização de equipamentos modernos e de qualidade contribui para um melhor alinhamento estratégico das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, garantindo a eficácia na consecução dos objetivos estratégicos estabelecidos. A governança dos recursos públicos também é beneficiada, uma vez que a aquisição por meio de Ata de registro de preço permite uma melhor gestão dos recursos e uma maior transparência nas

2.2.4. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todos os servidores, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos eletrodomésticos antigos, defeituosos e/ou que já atingiram o fim de sua vida útil e, ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis. Dessa forma, a licitação para aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônicos é fundamental para o bom funcionamento e a eficácia das atividades da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, contribuindo para o interesse público e para a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos.

2.2.5. A atualização dos equipamentos para modelos modernos e de alta performance aumentará a eficiência dos nossos servidores, reduzindo o tempo gasto em tarefas e melhorando a produtividade. É como ter uma equipe de funcionários equipada com as melhores ferramentas disponíveis, o que permite que eles realizem seu trabalho de forma mais rápida e eficiente.

2.2.6. Por fim e não menos importante equipamentos mais novos e eficientes do ponto de vista energético contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de energia elétrica. É como ter eletrodomésticos com selo de eficiência energética, que consomem menos energia e ajudam a preservar o meio ambiente

2.3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.3.2. A contratação do fornecimento será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2.3.4. Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir eletrodomésticos e eletroeletrônicos, através de registro de preços, e justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista, a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

2.3.5. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

2.3.6. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

2.3.7. A mensuração do quantitativo máximo foi informado por cada Órgão participante.

2.3.8. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

2.4. CRITÉRIO DE DISPUTA DE PREÇOS

2.4.1. A presente licitação será realizada na forma de julgamento por menor preço por item, em razão das características técnicas e funcionais distintas dos bens que compõem o objeto eletrodomésticos e eletroeletrônicos, os quais possuem finalidades, especificações e faixas de valor diversas, demandando fornecedores com especializações e capacidades produtivas diferentes.

2.4.2. Diante desse cenário, a adoção do modelo por item apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente, permitindo ampliar o número de participantes, estimular a competitividade e viabilizar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos. Essa medida também contribui para economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução visa à **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** destinados a equipar, modernizar e manter em pleno funcionamento as unidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

3.2. Os bens a serem adquiridos compreendem equipamentos de uso essencial e contínuo nas atividades assistenciais, administrativas e de suporte logístico, como **refrigeradores, bebedouros, fogões, liquidificadores, e demais eletroeletrônicos de uso institucional**. Tais equipamentos destinam-se à **conservação de insumos e materiais sensíveis**, ao **apoio operacional e de conforto ambiental**, bem como ao **apoio às atividades de acolhimento e permanência de equipes e usuários**.

3.3. A solução proposta busca **padronizar os equipamentos utilizados nas unidades**, assegurando **eficiência energética, durabilidade e compatibilidade técnica** entre os modelos adquiridos. Essa padronização facilitará o processo de manutenção preventiva e corretiva, reduzirá custos operacionais e promoverá maior controle patrimonial e de desempenho.

3.4. No que se refere ao **ciclo de vida do objeto**, considera-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem vida útil média entre **cinco e dez anos**, variando conforme o tipo, o nível de utilização e as condições de operação. Para garantir sua plena funcionalidade e prolongar a vida útil, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, incluindo **instalação adequada, manutenção periódica, limpeza e substituição de componentes originais**, quando necessário.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

3.5.A adoção de **equipamentos com selo de eficiência energética (PBE/INMETRO)** e materiais de baixo impacto ambiental reforça o compromisso com a **sustentabilidade e o consumo racional de energia elétrica**, reduzindo custos e contribuindo para práticas administrativas ambientalmente responsáveis.

3.6.Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, certificações de segurança elétrica e padrões de qualidade reconhecidos nacionalmente, devendo os fornecedores garantir assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição por período compatível com a vida útil do equipamento.

3.7.Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;

3.8.O produtos deverão ter a garantia do fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

3.9.A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte.

3.10.Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período de, no mínimo 12 (doze) meses.

3.11.Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

3.12.As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante

3.13.Assim, a solução proposta abrange todo o **ciclo de vida do objeto** – desde a aquisição, transporte, entrega, instalação, utilização e manutenção –, assegurando a **eficiência operacional, segurança, conforto e sustentabilidade** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. O detalhamento dos requisitos mínimos dos equipamentos está previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.2. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

fora de linha de produção do fabricante. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.2. A SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. DAS AMOSTRAS

4.3.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos que contenham imagens e as especificações dos equipamentos para verificação da conformidade com as suas especificações.

4.3.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

4.4. GARANTIA DO OBJETO

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. A CONTRATADA oferecerá TERMO DE GARANTIA ou documento equivalente, que será devidamente entregue no ato de fornecimento.

4.4.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens que apresentarem quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições nesse período, desde que não sejam causados por mau uso, pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CONTRATANTE, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas e defeitos apresentados nos aparelhos dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE e/ou da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.10. O prazo acima estabelecido refere-se tanto para reparos e correções quanto para casos em que o defeito é considerado irreparável, exigindo a substituição do equipamento.

4.4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.4.12. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.15. Todas as tratativas para prestação de assistência técnica referente a defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos.

4.4.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para que possa ser solicitada a assistência técnica quando necessário.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

4.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação, devendo ser observado as demais garantias exigidas neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.0 prazo de início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem dos equipamentos referente aos itens.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos nos locais previstos na autorização de fornecimento de serviço emitida pelos órgãos participantes.

5.5. Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos.

5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente dentro do período de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato indicado Pela Secretaria Municipal requisitante, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Não poderão participar empresas reunidas em Consórcio, considerando que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

7.3.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica, haja vista o objeto da presente contratação ser bastante comum e ter a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pedro Canário/ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.4.4. Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.6. Empresas reunidas em Consórcio;

7.4.7. Fica restringida a participação de consórcios de empresas neste processo licitatório, considerando a necessidade de uma execução

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

mais centralizada e eficiente do objeto contratual, visto que as empresas em consórcio trarão possíveis dificuldades na gestão do contrato, como problemas de responsabilidade solidária entre as empresas e eventuais impasses na execução do objeto contratado.

7.4.8. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.4.9. Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.5.A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.2.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.2.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.2.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;

8.2.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.4.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.6.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos que contenham imagens e as especificações dos equipamentos e acessórios para verificação da conformidade com as suas especificações.

8.6.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10.0 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12.0 recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.13. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.13.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.13.2. Identificação completa do Contratante;

9.13.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.13.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.13.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.13.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

9.13.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.14. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

9.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.16. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.17. Após o recebimento da nota fiscal e estando a mesma devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas pertinente o órgão solicitante terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

10.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

10.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

10.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

10.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

11.9. Substituir o(s) equipamento(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.

11.10. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.

11.11. Emitir a nota fiscal dos equipamentos, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e o manuseio dos equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do Município de Pedro Canário/ES e ou participantes.

11.13. Fornece todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.15. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.16. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

11.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

11.18. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

11.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos dos serviços.

11.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.22. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.23. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.25. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.27. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo, bem como alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "j" do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços da presente contratação serão fixos e irreajustáveis.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, estão descritas abaixo:

14.2. Conformidade com Normas Ambientais: a aquisição de equipamentos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

14.3. Uso de equipamentos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a equipamentos e maior eficiência energética. A escolha de equipamento mais econômico de consumo contribui para fontes de energia renováveis.

14.4. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa Contratada deverá garantir que todos os equipamentos atendem as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes à Ata de Registro de Preços, mediante autorização do CIM NORTE/ES, na qualidade de órgão gerenciador, e anuência do fornecedor registrado.

16.2. A adesão somente poderá ocorrer durante a vigência da Ata, desde que comprovada a vantagem das condições registradas e preservada a capacidade de atendimento aos municípios consorciados e participantes originais.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

16.3. Os órgãos aderentes celebrarão contrato diretamente com o fornecedor, nas mesmas condições, prazos e valores da Ata, assumindo integralmente a responsabilidade pela execução e fiscalização dos contratos decorrentes.

16.4. Para adesão será disponibilizado ao órgão solicitante cópia do presente edital, publicações e cópia da homologação de resultado e publicações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pedro Canário/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Gerbis Santos

Gerente de Secretaria

Matricula 1997601

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TR

Marcos Antônio Souza Gomes

Secretário Municipal de Administração

Decreto 181/2026

Pedro Canário/ES, 14 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	1	00253185	REFRIGERADOR FRIGOBAR 115L REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CAPACIDADE MÍNIMA 115L, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEL E1 REGULÁVEL, CONGELADOR INDEPENDENTE COR BRANCA,	unidade	5		1198,220000	5.991,10
Total do Lote							5.991,10	
Lote		2 - Lote 2						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
2	2	00253186	REFRIGERADOR DUAS PORTAS DOMÉSTICO DUPLEX 370L REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA 370L, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEL E REGULÁVEL, COR BRANCA, TIPO FROST FREE DUAS PORTAS.	unidade	10		2999,900000	29.999,00
Total do Lote							29.999,00	
Lote		3 - Lote 3						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
3	3	00253187	REFRIGERADOR VERTICAL DOMÉSTICO 340L REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA 340L, VOLTAGEM 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL / 01 PORTA	unidade	10		2778,330000	27.783,30
Total do Lote							27.783,30	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		4 - Lote 4						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
4	4	00253188	FREEZER VERTICAL 284L - 1 PORTA FREEZER TIPO VERTICAL 284 L CAPACIDADE MÍNIMA 284L, TIPO PORTAS FRONTAIS, SISTEMA DEGELO MANUAL, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO -20° A +7° °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA AÇÃO, FREQUÊNCIA 60HZ, QUANTIDADE PORTAS 1UN	unidade	5		3956,750000	19.783,75
Total do Lote							19.783,75	
Lote		5 - Lote 5						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
5	5	00253189	FREEZER HORIZONTAL 500L - 1 TAMPAS FREEZER TIPO HORIZONTAL 500L, CAPACIDADE MÍNIMA 500L TEMPERATURA OPERAÇÃO -22 À +8°C, QUANTIDADE TAMPAS 1UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V	unidade	10		4022,660000	40.226,60
Total do Lote							40.226,60	
Lote		6 - Lote 6						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
6	6	00253190	FREEZER HORIZONTAL 468L - DUAS TAMPAS FREEZER TIPO HORIZONTAL 468L CAPACIDADE MÍNIMA 468L, QUANTIDADE TAMPAS 2UN, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -22 A 3,5°C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA	unidade	10		4042,750000	40.427,50
Total do Lote							40.427,50	
Lote		7 - Lote 7						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
7	7	00253191	LIQUIDIFICADOR 3L - 1200W LIQUIDIFICADOR 3L CAPACIDADE MÍNIMA 3L, POTÊNCIA MÍNIMA 1200W VOLTAGEM 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES	unidade	10		211,480000	2.114,80
Total do Lote							2.114,80	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		8 - Lote 8						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
8	8	00253192	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2L - 700W LIQUIDIFICADOR 2L CAPACIDADE 2L, POTÊNCIA MÍNIMO 700W, VOLTAGEM 110V MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO 3 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO REFORÇADO	unidade	10		140,840000	1.408,40
Total do Lote							1.408,40	
Lote		9 - Lote 9						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
9	9	00253193	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L - 1500W LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L CAPACIDADE MÍNIMA 25L POTÊNCIA MÍNIMA 1500W VOLTAGEM 110/220 OU BIVOLT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL USO INDUSTRIAL	unidade	1		2005,270000	2.005,27
Total do Lote							2.005,27	
Lote		10 - Lote 10						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
10	10	00253194	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 8L - 1200W LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L POTÊNCIA MÍNIMA 1200W MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA 8L, TENSÃO NOMINAL 127/220V/BIVOLT	unidade	1		841,000000	841,00
Total do Lote							841,00	
Lote		11 - Lote 11						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
11	11	00253195	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - 1100W LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L POTÊNCIA MÍNIMA 1100W MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE AÇO INOX CAPACIDADE 15L TENSÃO NOMINAL 127/220V	unidade	1		1760,940000	1.760,94
Total do Lote							1.760,94	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		12 - Lote 12						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
12	12	00253196	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L - 800W LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L POTÊNCIA MÍNIMA 800W MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE AÇO INOX CAPACIDADE 4L TENSÃO NOMINAL 127/220V	unidade	1		588,750000	588,75
Total do Lote							588,75	
Lote		13 - Lote 13						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
13	13	00253197	SANDUICHEIRA E GRILL 850W SANDUICHEIRA E GRILL POTÊNCIA MÍNIMA: 850W MATERIAL: PLÁSTICO E METAL, TENSÃO: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, REVESTIMENTO ANTIADERENTE	unidade	10		134,600000	1.346,00
Total do Lote							1.346,00	
Lote		14 - Lote 14						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
14	14	00253198	BEBEDOURO COLUNA GARRAÇÃO 20L BEBEDOURO COLUNA GARRAÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA PERFURADOR COMPATIBILIDADE VERSÁTIL PARA GALÃO DE 20 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTAVEL PARA ESCOLHER ÁGUA NATUTAL OU GELATADA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO (OU INOX) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA. ACABAMENTO EM INOX OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO 110V;	unidade	20		810,720000	16.214,40
Total do Lote							16.214,40	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		15 - Lote 15						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
15	15	00253199	BEBEDOURO DE MESA/BANCADA GARRAFÃO 20L BEBEDOURO DE MESA/BANCADA GARRAFÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA PERFURADOR COMPATIBILIDADE VERSÁTIL PARA GALÃO DE 20 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTAVEL PARA ESCOLHER ÁGUA NATUTAL OU GELATADA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO (OU INOX) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA. ACABAMENTO EM INOX OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO 110V;	unidade	20		654,660000	13.093,20
Total do Lote							13.093,20	

Lote		16 - Lote 16						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
16	16	00253200	BEBEDOURO COLUNA ÁGUA INDUSTRIAL 25L 2 TORNEIRAS BEBEDOURO COLUNA ÁGUA INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS TIPO INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 TORNEIRA E 01 TORNEIRA JATO INCLINADO, SUSPENSO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR TIPO DE FILTRO PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM VOLTAGEM 110/220V MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL CARATERÍSTICAS ADICIONAIS PÉ REGULÁVEIS, APARADOR (PINGADEIRA)	unidade	10		2039,500000	20.395,00
Total do Lote							20.395,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		17 - Lote 17						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
17	17	00253201	BEBEDOURO COLUNA ÁGUA 3,3 LITROS 3 TORNEIRAS BEBEDOURO COLUNA ÁGUA 3,3 LITROS 3 TORNEIRAS TIPO PRESSÃO CONJUGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 SAÍDAS, GELADA/NATURAL E 01 SAÍDA P/CRANÇA E D, CAPACIDADE MÍNIMA 3,3 LITROS VOLTAGEM 110/220V REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR TIPO DE FILTRO PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM MATERIAL GABINETE CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EM EPOXI MATERIAL PIA AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA	unidade	10		1368,110000	13.681,10
Total do Lote							13.681,10	

Lote		18 - Lote 18						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
18	18	00253202	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS 200L BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LITROS BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI VOLTAGEM 110/220V REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE FILTRO PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM CAPACIDADE MÍNIMA DE ÁGUA 200L MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL	unidade	1		2526,550000	2.526,55
Total do Lote							2.526,55	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		19 - Lote 19						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
19	19	00253203	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS BEBEDOURO ÁGUA TIPO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO VOLTAGEM 110/220V REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE FILTRO PURIFICADOR COM FILTRO MÍNIMO DE DUAS FILTRAGEM MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL	unidade	15		2243,460000	33.651,90
Total do Lote							33.651,90	
Lote		20 - Lote 20						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
20	20	00253204	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL 6 BOCAS FOGÃO GÁS 6 BOCAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA "A", APLICAÇÃO DOMÉSTICA TIPO FOGÃO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS 6UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO VOLTAGEM BIVOLT COR PRETO	unidade	5		1718,340000	8.591,70
Total do Lote							8.591,70	
Lote		21 - Lote 21						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
21	21	00253205	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL 5 BOCAS FOGÃO GÁS 5 BOCAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA "A", APLICAÇÃO DOMÉSTICA TIPO FOGÃO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS 5UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM BIVOLT	unidade	5		1580,400000	7.902,00
Total do Lote							7.902,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		22 - Lote 22						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
22	22	00253206	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL 4 BOCAS FOGÃO GÁS 4 BOCAS TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS 4UN NORMAS TÉCNICAS SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE VOLTAGEM 110	unidade	10		932,510000	9.325,10
Total do Lote							9.325,10	
Lote		23 - Lote 23						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
23	23	00253207	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS MATERIAL AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO GÁS TIPO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO QUANTIDADE BOCAS 2UN APLICAÇÃO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA	unidade	5		715,210000	3.576,05
Total do Lote							3.576,05	
Lote		24 - Lote 24						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
24	24	00253208	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS COM FORNO MATERIAL AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO GÁS TIPO ACENDIMENTO MANUAL DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 83CM, LARGURA 73CM, ALTURA 80CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO, GRELHAS 30CM X 30CM, QUANTIDADE BOCAS 5UN	unidade	1		2246,050000	2.246,05
Total do Lote							2.246,05	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		25 - Lote 25						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
25	25	00253209	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO GRELHAS 30X30CM FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO MATERIAL AÇO CARBONO FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL DIMESNÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 83CM, LARGURA 73CM, ALTURA 80CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO, GRELHAS 30CM X 30CM QUANTIDADE BOCAS 4UN	unidade	10		1728,740000	17.287,40
Total do Lote							17.287,40	
Lote		26 - Lote 26						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
26	26	00253210	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - 3 QUEIMADORES DUPLOS E 2 FO FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FUNCIONAMENTO GÁS TIPO ACENDIMENTO MANUAL TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 2 FO, QUANTIDADE BOCAS 6UN	unidade	2		2798,410000	5.596,82
Total do Lote							5.596,82	
Lote		27 - Lote 27						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
27	27	00253211	FORNO ELÉTRICO 42L - 2.000W FORNO ELÉTRICO 42L VOLTAGEM 110/220V CAPACIDADE MÍNIMA 42L POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W MATERIAL INTERNO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL EXTERNO AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RESISTÊNCIAS, GRADE DESLIZANTE, BANDEJA, LÂMPADA	unidade	5		867,170000	4.335,85
Total do Lote							4.335,85	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		28 - Lote 28						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
28	28	00253212	FORNO MICRO-ONDAS 42L - 1.300W FORNO MICRO-ONDAS 42L MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 42L POTÊNCIA MÍNIMA 1.300W VOLTAGEM 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPORIZADOR DE 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA INTERNA	unidade	10		817,150000	8.171,50
Total do Lote							8.171,50	
Lote		29 - Lote 29						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
29	29	00253213	FORNO MICRO-ONDAS 28L - 1.000W FORNO MICRO-ONDAS 28L CAPACIDADE MÍNIMA 28L POTÊNCIA MÍNIMA 1.000W VOLTAGEM 110/220V COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPORIZADOR DE 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, PRATO GIRATÓRIO, LÂMPADA INTERNA	unidade	10		640,820000	6.408,20
Total do Lote							6.408,20	
Lote		30 - Lote 30						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
30	30	00253214	MÁQUINA LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA 15KG MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO AUTOMÁTICA CAPACIDADE MÍNIMA 15KG APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR VOLTAGEM 127V MATERIAL GABINETE METÁLICO MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL	unidade	10		2401,450000	24.014,50
Total do Lote							24.014,50	
Lote		31 - Lote 31						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
31	31	00253215	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 300W CLIMATIZADOR TIPO EVAPORATIVO TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V POTÊNCIA 300W TIPO MOTOR MONOFÁSICO VAZÃO MÍNIMA AR 15.000M3/H	unidade	15		1810,750000	27.161,25



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		31 - Lote 31						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							27.161,25	
Lote		32 - Lote 32						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
32	32	00253216	BALANÇA ELETRÔNICA 250KG BALANÇA ELETRÔNICA 250KG CAPACIDADE PESAGEM 250KG VOLTAGEM 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TIPO PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS DIMENSÕES APROXIMADAS PLATAFORMA COM 489 X 714MM TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO SENSIBILIDADE 50G	unidade	10		1202,330000	12.023,30
Total do Lote							12.023,30	
Lote		33 - Lote 33						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
33	33	00253217	LAVADORA PORTÁTIL ALTA PRESSÃO 2.100 PSI - 1.700W LAVADORA ALTA PRESSÃO 2.100 PSI TIPO PORTÁTIL POTÊNCIA CONSUMIDA 1.700 WW TENSÃO 127V VAZÃO 360L/H PRESSÃO MÍNIMO 2.100PSI, FREQUÊNCIA 60HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PISTOLA, MANGUEIRA, RODAS PARA TRANSPORTE ACESSÓRIOS MANGUEIRA 5,0 M, RECIPIENTE DETERGENTE, BICO TURBO	unidade	10		1019,440000	10.194,40
Total do Lote							10.194,40	
Lote		34 - Lote 34						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
34	34	00253218	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 14L - 1.400W ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 14L TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, BOCAIS, PROLONGADOR POTÊNCIA 1.400W	unidade	10		501,200000	5.012,00
Total do Lote							5.012,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		35 - Lote 35						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
35	35	00253219	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL (DE PAREDE), CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H; SERPENTINA COBRE - VOLTAGEM 220 VOLTS – POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CORRENTE MÁXIMA 4,95A - CICLO FRIO - VAZÃO 600M3/H - TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL OU VERTICAL, COR BRANCO - GARANTIA 12 MESES , TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TIMER, TURBO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA.	unidade	100		2151,670000	215.167,00
Total do Lote							215.167,00	

Lote		36 - Lote 36						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
36	36	00253220	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL (DE PAREDE). CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL OU VERTICAL; SERPENTINA COBRE; FASE MONOFÁSICO; POTÊNCIA MINIMA DE 1600W; CORRENTE MÁXIMA DE ATE 9,0A VAZÃO 38,0 M³; CONSUMO ANUAL MAXIMO DE 1000 KWH/ ANO; SISTEMA DE MULTI-FILTRAGEM; SEGURANÇA CONTRA ALTA VOLTAGEM E DURABILIDADE SUPORTA PICOS DE ENERGIA ATÉ 450V; VOLTAGEM 220 VOLTS; GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES TECNOLOGIA INVERTER; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TIMER, TURBO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA.	unidade	50		2898,330000	144.916,50
Total do Lote							144.916,50	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		37 - Lote 37						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
37	37	00253221	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL (DE PAREDE), CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H; GÁS SERPENTINA COBRE TENSÃO ELÉTRICA E FASE 220/2 POTÊNCIA 2300W, CONSUMO MAXIMO DE ATE 1.000 KWH/ANO; DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA 7 M; VAZÃO MÍNIMA DE 1000 M3/H; CICLO FRIO; TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL OU VERTICAL, COR BRANCO GARANTIA 12 MESES INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CONTROLE REMOTO; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TIMER, TURBO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA.	unidade	25		4419,330000	110.483,25
Total do Lote							110.483,25	

Lote		38 - Lote 38						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
38	38	00253222	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO TETO, CICLO FRIO, CONTENDO UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H; APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO PISO TETO, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE $\pm 10\%$, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS, CONDENSADORA VERTICAL OU HORIZONTAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, COM CLASSIFICAÇÃO A OU B NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R410 OU R32	unidade	15		5805,000000	87.075,00
Total do Lote							87.075,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		39 - Lote 39						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
39	39	00253223	CORTINA DE AR 1,20 M 240W CORTINA DE AR 1.20 M CORTINA DE AR; VOLTAGEM 110V/220V POTÊNCIA 240W OU SUPERIOR, DIMENSÃO DO PRODUTO APROXIMADAS (LXAXP/CM 1.20X18,5X14,5) VAZÃO DE AR M3/H 1900 CLIMATIZAÇÃO FRIO. COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA INMETRO/PROCEL.	unidade	30		761,460000	22.843,80
Total do Lote							22.843,80	
Lote		40 - Lote 40						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
40	40	00253224	CORTINA DE AR 1,50 M 280W CORTINA DE AR 1.50 M CORTINA DE AR, VOLTAGEM 110V/220V POTÊNCIA 280W OU SUPERIOR, DIMENSÃO DO PRODUTO APROXIMADAS (LXAXP/CM 150X18,5X14,5) VAZÃO DE AR M3/H 2400 CLIMATIZAÇÃO FRIO. COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA INMETRO/PROCEL.	unidade	15		1001,940000	15.029,10
Total do Lote							15.029,10	
Lote		41 - Lote 41						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
41	41	00253225	CORTINA DE AR 2,00 M 320W CORTINA DE AR 2.00 M CORTINAS DE AR; VOLTAGEM 110V/220V, POTÊNCIA 320W OU SUPERIOR, DIMENSÕES DO PRODUTO APROX (L X A X P/CM) 2.00 X 18,5 X 14,5) VAZÃO MINIMA DE AR M3/H 2750 CLIMATIZAÇÃO FRIO. COM CONTROLE REMOTO. COR BRANCO. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA INMETRO/PROCEL	unidade	10		1226,670000	12.266,70
Total do Lote							12.266,70	
Lote		42 - Lote 42						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
42	42	00253226	TELEVISOR 75" TELEVISOR 75" TAMANHO TELA 75, VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, SMART TV, 3 HDMI, 1 USB, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	unidade	10		5055,170000	50.551,70



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		42 - Lote 42						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							50.551,70	
Lote		43 - Lote 43						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
43	43	00253227	TELEVISOR 55” TELEVISOR 55” TAMANHO TELA 55, VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4K, SMART TV, 3 HDMI, 1 USB, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	unidade	15		2408,060000	36.120,90
Total do Lote							36.120,90	
Total Geral do(s) Lote(s)							1.120.138,63	